

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 204/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul - SC, torna público a quem possa interessar, que fará realizar no dia **06/12/2023 às 09 horas**, no prédio sede localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, neste município, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a finalidade de selecionar proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs) EM JARAGUÁ DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**.

a) O Envelope nº 01 - Habilitação e o Envelope nº 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolo do SAMAE de Jaraguá do Sul, no endereço acima indicado até às **09:00 horas** do dia **06/12/2023**. **A abertura dos envelopes ocorrerá às 09 horas do dia 06/12/2023.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs) EM JARAGUÁ DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 e as que vierem a substituí-la no próximo exercício na específica dotação orçamentária correlata, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.004.17.122.1401.3435	Implantação de Pontos de Entrega Voluntária - PEV	4.4.90 - Aplicações Diretas	78	Próprios

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas previamente cadastradas no SAMAE de Jaraguá do Sul, com ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, com Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e vigente na data de abertura dos documentos de Habilitação; ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme exigido no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2. Encontram-se impedidas de participar do presente certame interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de Jaraguá do Sul, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4. É vedada a participação de empresas em consórcio.

3.5. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de procuração pública específica ou por credenciamento, na forma do Anexo IV, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, juntamente com os envelopes da licitação, dentro do Envelope nº 01 – Habilitação ou Anexo aos envelopes.

Obs: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente.

5. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Para se habilitarem na presente licitação, as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 204/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 204/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

5.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários ou justificados.

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As proponentes com Certificado de Registro Cadastral - CRC em vigor deverão apresentar no envelope nº 01 – Habilitação, o CRC e as negativas que estiverem vencidas referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4, juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1 e a documentação referente à qualificação técnica solicitada no item 6.2.5. do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral - CRC no SAMAE deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública:

6.2.1. Credenciamento e Declarações:

- a) Credenciamento caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
- b) Declaração da proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital.
- c) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresa Individual: Registro comercial ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
- b) No caso de Sociedades Empresariais e Sociedades por Ações: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de Sociedades Cíveis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212/1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
- d) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- f) **Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho** com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

OBS: Em relação a letra “f” não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
 - a.1) Se a Certidão de Falência e Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.
 - a.2) Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

- b) **Balanço Patrimonial:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Os índices estabelecidos deverão ser igual ou menor do que 1,00.**

b.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.14. deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital Social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.		
b.2) – LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	= mínimo de 1,00
b.3) – LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= mínimo de 1,00
b.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	= igual ou menor que 1,00

Obs.: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

6.2.5. Qualificação Técnica:

- a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de **Atestado de Qualificação Técnica Operacional**, emitido por pessoa jurídica, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa, das parcelas de maior relevância e valor significativo, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

=> Execução de obra em alvenaria equivalente ou superior a uma área.....50m².
=> Execução de cercamento equivalente ou superior a uma extensão.....160m.

a.1.1) A Certidão de Acervo Operacional (CAO) deverá conter as informações do Art. 55, da Resolução nº 1.137/2023 do Confea: I – Identificação da pessoa jurídica; II - Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica; III – relação das ARTs, contendo para cada uma delas: a) Identificação dos responsáveis técnicos; b) Dados das atividades técnicas realizadas; c) Observações ou ressalvas, quando for o caso. IV – local e data de expedição; e V – autenticação digital.

a.1.2) Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica da empresa.

- b) Certidão atualizada de registro ou inscrição do licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível para os serviços propostos, na região sede da empresa. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente à celebração do contrato.

- c) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, sem a exigência de quantidades mínimas.

c.1) O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos, **mediante cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae:**

- Ficha de Registro de Empregados.
 - Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
 - Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;
 - ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
 - Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
- d) Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente conforme Anexo XI, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 6.2.5. letra "b".
- e) Declaração assinada por representante legal da proponente conforme Anexo XII, quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação.
- f) Atestado de visita técnica conforme Anexo IX, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL conforme Anexo X, consignando que tem conhecimento do local onde será realizada o serviço, assumindo as responsabilidades do Edital.

g.1) A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

g.2) Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.

6.3. Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através da apresentação da declaração no Anexo V, para fins de direitos nos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

6.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Todos os documentos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. No caso de a validade não constar dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão.

6.5. Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação.

6.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preço e seus anexos, contida no Envelope nº 02, que deverá estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e a respectiva assinatura, deverá ser redigida e apresentada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda:

- a)** ser emitida em 01 (uma) via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, identificada e assinada em todas as suas páginas pela empresa proponente (representante legal e/ou procurador);
- b)** conter razão social completa e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c)** conter descrição precisa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e em conformidade com o Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias/quantitativas e demais Anexos deste Edital, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo 02 (duas) casas decimais e, de preferência, também por extenso;
- d)** conter Planilha de orçamento proposto conforme o Anexo XIV deste edital assinada em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa legal da proponente e /ou procurador.
 - d.1)** A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado no Memorial Descritivo fornecido pelo Samae, não exime a proponente de executá-lo dentro da proposta.
- e)** fixar **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
- f)** incluir no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, equipamentos e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- g)** constar dados completos da proponente:

- Razão Social;

- Nome Fantasia;
- Nome do Responsável por licitações na empresa;
- Telefones de contato;
- E-mails válidos de pronta resposta;
- Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

h) conter prazo execução:

h.1) A execução do(s) objeto(s) será de forma integral, sendo que o prazo de execução será de até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

h.2) O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro conforme Anexo XV do edital.

h.3) Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

h.4) Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

i) constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis;

j) declaração expressa de que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento de material (se houver) e de mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução do serviço conforme projetado, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejando qualquer alteração contratual sob esta alegação;

7.2. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente a documentação que integra o Edital, que os comparou entre si e obteve da Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

7.3. A proposta citada no item 7.1 poderá ser preenchida em conformidade com o modelo constante do Anexo XIII.

7.4. A apresentação da proposta implica para a proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, inclusive encargos trabalhistas, taxas e impostos.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação designada através de Portaria, em observância aos seguintes procedimentos:

- A abertura dos invólucros nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração, credenciamento e/ou autorização, com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.
- O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

- Somente as proponentes habilitadas passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02 – PROPOSTA.
- Abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- Caso haja empate entre as proponentes, o desempate será feito em acordo ao Art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o empate persistir, o mesmo será feito mediante sorteio em ato público.

8.2. Serão desclassificadas as propostas com valor global com preços maiores que o valor máximo global fixado no Edital e dos itens constantes da Planilha Orçamentária (Anexo XIV) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto nas condições abaixo:

8.2.1. Para efeitos do disposto neste subitem, consideram-se manifestamente inexequíveis nesta licitação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,

a.II. valor orçado pela Autarquia.

8.3. Como critério de aceitabilidade de preço máximo unitário, para efeito de aditamento, serão considerados os preços orçados pela Autarquia e não os cotados pela proponente.

8.4. Em cada fase do julgamento, é assegurado à Comissão o direito de realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

8.5. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado para a proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 8.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a execução do objeto deste Edital será lavrado o contrato entre o Samae e a proponente vencedora, nos termos do Anexo II, com vigência igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.

10.2. O presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10.3. Homologado o certame, em até 5 (cinco) dias consecutivos o Samae lavrará o contrato e convocará a proponente vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Samae.

10.5. Caso a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estipulado, o Samae poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

Tomada de Preços nº 204/2023
Página 8

10.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.

10.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

10.6.3. Listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para realização dos serviços.

10.6.4. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

10.6.5. Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega de cada atividade, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 5 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

11.2. O SAMA E pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

11.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

11.4. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos.

11.5. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade.

11.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

11.7. A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

11.8. A empresa Contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

12. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os locais de execução do objeto serão:

12.1.1. PEV Figueira: Rua Alberto Antônio Klein, bairro Ilha da Figueira; Cadastro IPTU: 26231; Matrícula: 27851;

12.1.2. PEV Nereu: Rua Hilário Murara, bairro Nereu Ramos; Cadastro IPTU: 68057; Matrícula: 88722.

12.2. O prazo de execução dos serviços será de até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

12.3. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro conforme Anexo XV do edital.

12.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.5. Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

12.6. Os serviços serão recebidos:

12.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

12.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços objeto deste Edital, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei. Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da execução do objeto contratado, e as providências tomadas pela CONTRATADA deverão ser formalizados e registrados.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços e toda área abrangida pelos serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.

13.2. A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

13.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços/obra defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

13.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços/obra, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

13.5. O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

14.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 17.18, 17.21, 17.22, 17.23, 17.25, 17.37, 17.41, 17.44 e 17.56;

14.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "14.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

14.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

Tomada de Preços nº 204/2023
Página 10

14.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “d”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens “14.1.4”, “14.1.5” e “14.1.6” do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

14.3. Nos casos das alíneas “14.1.5” e “14.1.6” do item 14.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

14.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

14.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo os mesmos serem dirigidos ao Diretor Presidente do Samae e entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Samae.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)** a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual;
- c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d)** constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e)** em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

17.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Licitação.

17.4. A contratada poderá subcontratar até 25% do contrato, desde que não inclua o escopo principal do contrato.

17.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

17.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

17.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

17.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

17.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

17.9.1. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

17.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

17.11. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

17.12. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

17.13. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

17.14. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

17.15. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMA E ou Servidor responsável pelo contrato.

17.16. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

17.17. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo.

17.18. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

17.19. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

17.20. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

17.21. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

17.22. A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 4 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

17.23. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

17.24. Quando da realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno -, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução.

17.24.1. Todo trabalho realizado em horários alternativos deverá ser previamente autorizado pela fiscalização do Samae, seja mediante acordo entre as partes, ou por solicitação da Contratada.

17.25. A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

17.26. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

17.27. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

17.28. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

17.29. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

17.30. As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

17.31. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

17.32. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com o Memorial Descritivo. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

17.33. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

17.34. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

17.35. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo do Memorial Descritivo, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

17.36. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17.37. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

17.38. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

17.39. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

17.40. Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

17.41. A empresa contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

17.42. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

17.43. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

17.44. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como

o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.

17.45. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

17.46. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

17.47. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

17.48. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

17.49. A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

17.50. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

17.51. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

17.52. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.

17.53. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Edital, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

17.54. A empresa contratada deverá disponibilizar técnico em segurança do trabalho para serviços específicos, como em ambientes confinados, para acompanhar essas execuções. A fiscalização do SAMAE irá orientar os serviços que necessitarão desse acompanhamento.

17.55. A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos para trabalho noturno e confinado, seguindo todas as diretrizes da NR-33 e seus anexos, com a disponibilidade de EPIs, iluminação, roupas de proteção, cinturão de segurança, medidores de fases, tripé, entre outros.

17.56. A empresa contratada deverá seguir todas as diretrizes da fiscalização do SAMAE e observar com extrema cautela o cronograma de execução da obra para não gerar problemas de desabastecimento na cidade de Jaraguá do Sul. Caso ocorra problemas de abastecimento na cidade por imprudência ou imperícia da empresa contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital.

17.57. A empresa deverá discriminar a composição do seu BDI referencial e diferenciado em planilha anexa à proposta orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõem sua proposta.

17.57.1. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA					LUCRO			
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI	1º Quartil		Médio		3º Quartil				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%		3,45%		4,49%				
SEGURO + GARANTIA	0,30%		0,48%		0,82%				
RISCO	0,56%		0,85%		0,89%				
DESPESA FINANCEIRA	0,85%		0,85%		1,11%				
LUCRO	3,50%		5,11%		6,22%				

Figura 8: Composição BDI

17.58. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

17.59. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO XVII).

18. DA GARANTIA

18.1. A garantia dos serviços e dos materiais empregados na obra será de 05 (cinco) anos após a execução.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

19.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do presente Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

19.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

19.3. Notificar a empresa de eventuais atrasos no cumprimento do objeto contratado.

19.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

19.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

20.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito do serviço.

20.2.1. O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados.

20.2.2. No caso de não serem corrigidas pela Contratada as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

20.3. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada dará baixa na(s) ART (s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas sessões da presente licitação.

21.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes.

21.3. O Samae de Jaraguá do Sul se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

21.4. Não serão aceitos documentos de habilitação ou propostas enviadas por e-mail.

21.5. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes das proponentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

21.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis e não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

21.7. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

21.8. Os eventuais recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, serem endereçados ao Diretor Presidente do Samae e entregues no Setor de Protocolo desta Autarquia.

21.9. A Contratada é responsável pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais.

21.10. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações e quantidades;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
Anexo IV – Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
Anexo VII – Relação de Documentos para Registro Cadastral;
Anexo VIII – Memorial Descritivo;
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica;
Anexo X – Declaração de Conhecimento do Local;
Anexo XI - Declaração do Responsável Técnico;
Anexo XII - Declaração de Destinação de Resíduos;
Anexo XIII – Modelo de Proposta de Preço;
Anexo XIV - Planilha Orçamentária;
Anexo XV - Cronograma físico-financeiro;
Anexo XVI - Projetos;
Anexo XVII - Decreto nº 17.339/2023.

21.11. Impugnações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Samae, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por meio eletrônico através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas no caso de licitante e em até 05 (cinco) dias úteis anteriores para qualquer cidadão (§§1º e 2º, art. 41, Lei Federal nº 8.666/1993).

21.12 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Samae, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por meio eletrônico através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, em até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

21.13. E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Jornal Notícias do Dia, Mural Público e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

21.14. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 644.624,81 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

Tomada de Preços nº 204/2023
Página 18

ANEXO I
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para execução de novos Pontos de Entrega Voluntária do SAMAE de Jaraguá do Sul. <i>Detalhes técnicos, vide Memorial Descritivo (Anexo VIII deste Edital).</i> <u>Código Samae: 149027</u>	SV	01	R\$ 644.624,81	R\$ 644.624,81
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 644.624,81					
OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do objeto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023**MINUTA DE CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominada **Contratante**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia nº 204/2023** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs) EM JARAGUÁ DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, conforme segue:

Item	Especificação	un.	Quantidade
01			

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº **204/2023**, bem como a proposta da Contratada Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 e as que vierem a substituí-la no próximo exercício na específica dotação orçamentária correlata, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.004.17.122.1401.3435	Implantação de Pontos de Entrega Voluntária - PEV	4.4.90 - Aplicações Diretas	78	Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguinte.

5.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do objeto, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

5.2.1. A análise e aprovação dos trabalhos executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade,

Tomada de Preços nº 204/2023
Página 20

prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste Memorial Descritivo. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos obedecendo a seguinte ordem lógica:

5.2.2. A medição referente aos serviços/obras prestados do dia 31 do mês até o dia 30 do mês seguinte será realizada mensalmente, contemplando os itens que constam na planilha orçamentária, e somente serão medidos os itens que estiverem executados em acordo com a medição da fiscalização.

5.2.3. As notas fiscais referentes aos serviços contemplados neste período deverão ser entregues dentro do mês de competência, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 30 de cada mês.

5.2.4. Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

5.3. Os procedimentos a serem adotados nas fases de medições dos serviços realizados serão os estabelecidos no Memorial Descritivo, Anexo VIII deste Edital.

5.4. Após a medição a Contratada deverá encaminhar ao Samae a Nota Fiscal, o respectivo relatório de medição, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas e cópia da folha de pagamento dos empregados alocados para execução do objeto.

5.5. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.6. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.7. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

5.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

5.9. Os valores serão fixos e irredutíveis.

5.10. Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

5.11. Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, SICRO, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item 5.10. acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do presente Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3. Notificar a empresa de eventuais atrasos no cumprimento do objeto contratado.

6.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

6.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

7.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Licitação.

7.4. Poderá ser subcontratado pela empresa vencedora os serviços de destinação dos resíduos de entulho de construção civil (Classe IIB).

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

7.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

7.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

7.9.1. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

7.11. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

7.12. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

7.13. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

7.14. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

7.15. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

7.16. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

7.17. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo.

7.18. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

7.19. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

7.20. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

7.21. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

7.22. A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 4 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

7.23. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

7.24. Quando da realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno -, desde que a empresa CONTRATADA mantenha no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhe os serviços ao longo de sua execução.

7.24.1. Todo trabalho realizado em horários alternativos deverá ser previamente autorizado pela fiscalização do Samae, seja mediante acordo entre as partes, ou por solicitação da Contratada.

7.25. A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

7.26. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços.

7.27. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

7.28. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

7.29. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

7.30. As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

7.31. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

7.32. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com o Memorial Descritivo. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

7.33. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

7.34. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

7.35. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo do Memorial Descritivo, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

7.36. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

7.37. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

7.38. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

7.39. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

7.40. Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

7.41. A empresa contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

7.42. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

7.43. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

7.44. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.

7.45. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

7.46. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

7.47. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

7.48. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

7.49. A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

7.50. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

7.51. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

7.52. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.

7.53. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Edital, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

7.54. A empresa contratada deverá disponibilizar técnico em segurança do trabalho para serviços específicos, como em ambientes confinados, para acompanhar essas execuções. A fiscalização do SAMAE irá orientar os serviços que necessitarão desse acompanhamento.

7.55. A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos para trabalho noturno e confinado, seguindo todas as diretrizes da NR-33 e seus anexos, com a disponibilidade de EPIS, iluminação, roupas de proteção, cinturão de segurança, medidores de fases, tripé, entre outros.

7.56. A empresa contratada deverá seguir todas as diretrizes da fiscalização do SAMAE e observar com extrema cautela o cronograma de execução da obra para não gerar problemas de desabastecimento na cidade de Jaraguá do Sul. Caso ocorra problemas de abastecimento na cidade por imprudência ou imperícia da empresa contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital.

7.57. A empresa deverá discriminar a composição do seu BDI referencial e diferenciado em planilha anexa à proposta orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõem sua proposta.

7.57.1. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA					LUCRO			
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI	1º Quartil		Médio	3º Quartil					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%		3,45%	4,49%					
SEGURO + GARANTIA	0,30%		0,48%	0,82%					
RISCO	0,56%		0,85%	0,89%					
DESPESA FINANCEIRA	0,85%		0,85%	1,11%					
LUCRO	3,50%		5,11%	6,22%					

Figura 8: Composição BDI

7.58. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

7.59. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO XVII).

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os locais de execução do objeto serão:

12.1.1. PEV Figueira: Rua Alberto Antônio Klein, bairro Ilha da Figueira; Cadastro IPTU: 26231; Matrícula: 27851;

12.1.2. PEV Nereu: Rua Hilário Murara, bairro Nereu Ramos; Cadastro IPTU: 68057; Matrícula: 88722.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

8.3. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro conforme Anexo XV do edital.

8.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

8.5. Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

8.6. Os serviços serão recebidos:

8.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei. Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da execução do objeto contratado, e as providências tomadas pela CONTRATADA deverão ser formalizados e registrados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.

9.2. A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

9.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

9.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços e dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

9.5. O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

10.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 7.18, 7.21, 7.22, 7.23, 7.25, 7.37, 7.41, 7.44 e 7.56;

10.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "10.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

10.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

10.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "10.1.4", "10.1.5" e "10.1.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

10.3. Nos casos das alíneas "10.1.5" e "10.1.6" do item 10.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

10.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

10.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

10.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS EMPREGADOS

12.1. A Contratada deverá manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços/obra objeto deste contrato, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução, acrescidos de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

17.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito dos serviços/obra e, ainda, desde que comprovada a obrigação prevista no item 7.44 da Cláusula Sétima deste contrato.

17.2.1. O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados.

17.2.2. No caso de não serem corrigidas pela Contratada, as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

17.3. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART(s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1. A garantia dos serviços e dos materiais empregados na obra será de 05 (cinco) anos após a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do Edital Pregão

19.2. A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Contratante
Onésimo José Sell
Diretor Presidente

Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº **204/2023**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

**ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023**

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº **204/2023**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

ANEXO V
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)
Com a identificação nº do CRC do Contador

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

**ANEXO VI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023**

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

**ANEXO VII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função

Tomada de Preços nº 204/2023
Página 36

TP AS

ANEXO VIII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de **Serviços de Engenharia para Execução de Novos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) em Jaraguá do Sul**, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, conforme as especificações descritas neste Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta do contrato que são partes integrantes deste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, o SAMAE de Jaraguá do Sul conta com um ponto de entrega voluntária na cidade de Jaraguá do Sul. Este Ponto de Entrega Voluntária está localizado na rua Leocádio Osmar Rodrigues, sem número, no bairro Vila Lenzi.

2.2. O PEV consiste em uma alternativa de descarte de resíduos que normalmente não são coletados pela coleta seletiva. São recebidos resíduos de pessoas físicas, não sendo permitido que empresas utilizem esse meio para descartar seus resíduos.



Figura 1: Localização do PEV Existente.

2.3. Atualmente, são recebidos no PEV os seguintes resíduos:

- Resíduos eletrônicos: são destinados para campanha em parceria com a CDL, visando o reaproveitamento e a reciclagem dos componentes destes resíduos;
- Móveis velhos e resíduos volumosos (colchões, sofás, camas, armários): os volumosos inservíveis são destinados a aterro classe II, enquanto que os resíduos de madeira são reaproveitados por empresas que fazem cavaco, serragem, dentre outros;
- Pneus: o PEV tem parceria com empresa que faz a logística reserva de pneus;
- Eletrodomésticos: são destinados para a reciclagem a partir das cooperativas de reciclagem credenciadas com o Samae para triagem do material da coleta seletiva;
- Vidros, metais, plásticos e demais itens recicláveis, sejam de grande ou pequeno porte, são recebidos e destinados às cooperativas de reciclagem credenciadas com o Samae para triagem do material da coleta seletiva;
- Óleo de cozinha: recebidos em garrafas plásticas, são destinados para empresa que faz reaproveitamento e vira insumo de fábricas de rações, produtos de limpeza, dentre outros;

2.4. No PEV em funcionamento os materiais ficam acondicionados em caçambas e contêineres. A retirada dos resíduos no PEV é realizada geralmente com frequência semanal ou quinzenal, conforme a demanda de cada material. As empresas que coletam os materiais são cadastradas a partir de chamamento público.

2.5. Estimamos que os seguintes bairros serão impactados com a implantação dos Pontos de Entrega Voluntária:

2.5.1. PEV Figueira: Ilha da Figueira, Centenário, Vieira, João Pessoa, Vila Lalau, Boa Vista, Águas Claras.

2.5.2. PEV Nereu Ramos: Nereu Ramos, Estrada Nova, Ribeirão Cavallo, Santo Antônio, Tifa Monos, Três Rios do Sul, Três Rios do Norte.

2.6. Analisando os dados de destinação de materiais no PEV Central por bairros, podemos inferir que apesar de alguns bairros serem muito populosos, como é o caso do bairro Ilha da Figueira, o qual é o maior bairro da cidade de Jaraguá do Sul, não há um grande volume de destinação de materiais oriundo destes bairros.

2.7. Segue gráfico exemplificativo de distribuição de atendimento por bairro e tabela com os levantamentos dos dados por bairros:

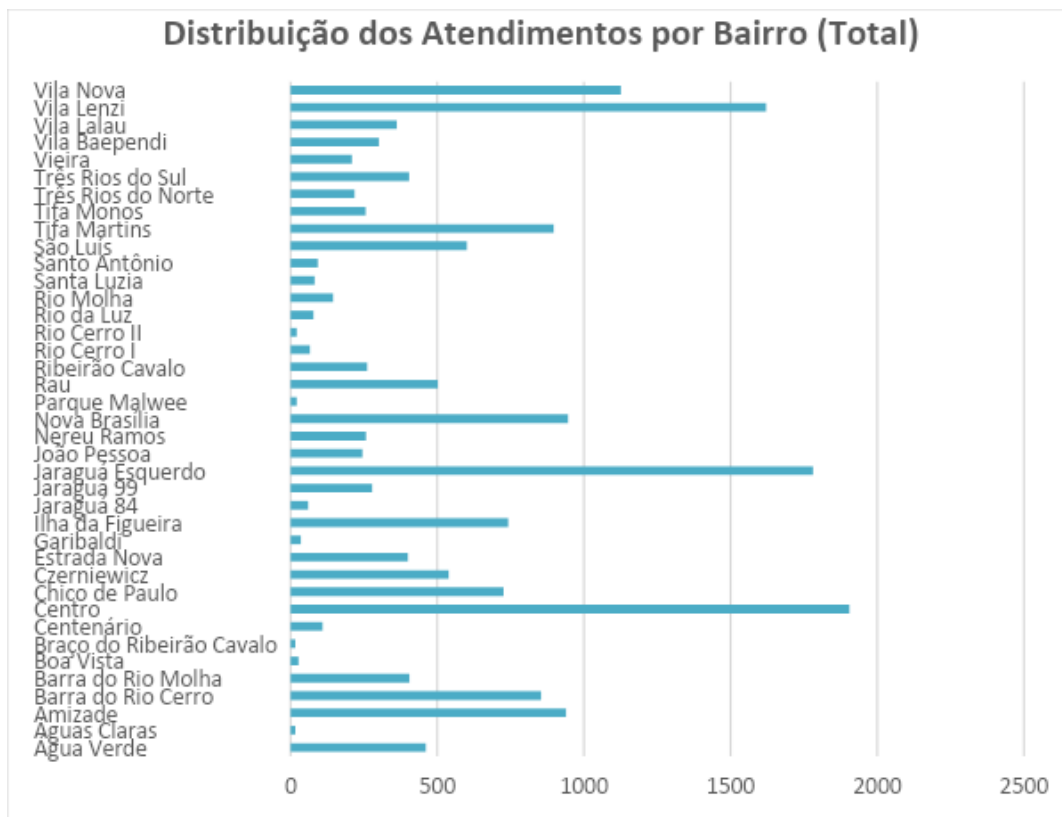


Figura 2: Distribuição dos Atendimentos por Bairro referente ao PEV Existente

BAIRRO	2020 (Junho - Dezembro)	2021 (Agosto - Dezembro)	2022	2023 (Janeiro - Maio)	TOTAL
Água Verde	65	77	225	94	461
Águas Claras	2	3	7	4	16
Amizade	115	170	422	232	939
Barra do Rio Cerro	95	143	412	204	854
Barra do Rio Molha	18	78	222	87	405
Boa Vista	1	5	12	9	27
Braço do Ribeirão Caval o	4	2	2	8	16
Centenário	15	20	52	22	109
Centro	280	273	909	443	1905
Chico de Paulo	102	124	314	186	726
Czemiewicz	79	110	240	110	539
Estrada Nova	47	49	213	91	400
Garibaldi		2	11	22	35
Ilha da Figueira	97	134	328	183	742
Jaraguá 84	7	13	30	10	60
Jaraguá 99	37	45	131	65	278
Jaraguá Esquerdo	240	296	835	410	1781
João Pessoa	32	49	99	65	245
Nereu Ramos	32	39	115	71	257
Nova Brasília	95	166	473	212	946
Parque Malwee	1	6	14	0	21
Rau	89	90	323	0	502
Ribeirão Caval o	10	8	56	187	261
Rio Cerro I	37	8	6	15	66
Rio Cerro II	4	4	7	6	21
Rio da Luz	18	20	36	4	78
Rio Molha	55	36	34	20	145
Santa Luzia	2	7	13	60	82
Santo Antônio	13	29	49	2	93
São Luís	102	106	364	29	601
Tifa Martins	114	155	468	160	897
Tifa Monos	3	14	22	217	256
Três Rios do Norte	28	49	130	11	218
Três Rios do Sul	60	70	205	69	404
Vieira	16	20	67	106	209
Vila Baependi	45	76	154	26	301
Vila Lalau	44	67	171	80	362
Vila Lenzi	267	361	887	106	1621
Vila Nova	106	134	419	467	1126
Total	2377	3058	8477	197	18005

Estimativa de atendimento PEV Figueira	1710
--	------

Estimativa de atendimento PEV Nereu	1889
-------------------------------------	------

Figura 3: Distribuição dos Atendimentos por Bairro referente ao PEV Existente ano a ano

2.8. Desta forma, fica demonstrada a grande necessidade de implantação dos Pontos de Entregas Voluntárias em mais dois locais na cidade de Jaraguá do Sul, visto a baixa taxa de destinação de bairros populosos na cidade de Jaraguá do Sul, aproximando a população mais afastada do centro da cidade.

2.9. A definição dos locais foi realizada a partir de avaliação dos terrenos disponíveis e melhor localizados para implantação dos novos Pontos de Entrega Voluntária. Este levantamento chegou em 4 possíveis locais de implantação para o PEV no lado leste da cidade – bairros Ilha da Figueira, Centenário, Vieira, João Pessoa -, e 2 opções para o lado norte – bairros Nereu Ramos, Três Rios do Norte, Santo Antônio.

2.10. Os locais foram escolhidos para implantação devido à alta demanda dos bairros em questão e densidade demográfica nos referidos locais, sendo a Ilha da Figueira o maior bairro da cidade, e pela distância do PEV atual localizado na região central da cidade referente aos bairros mais afastados.

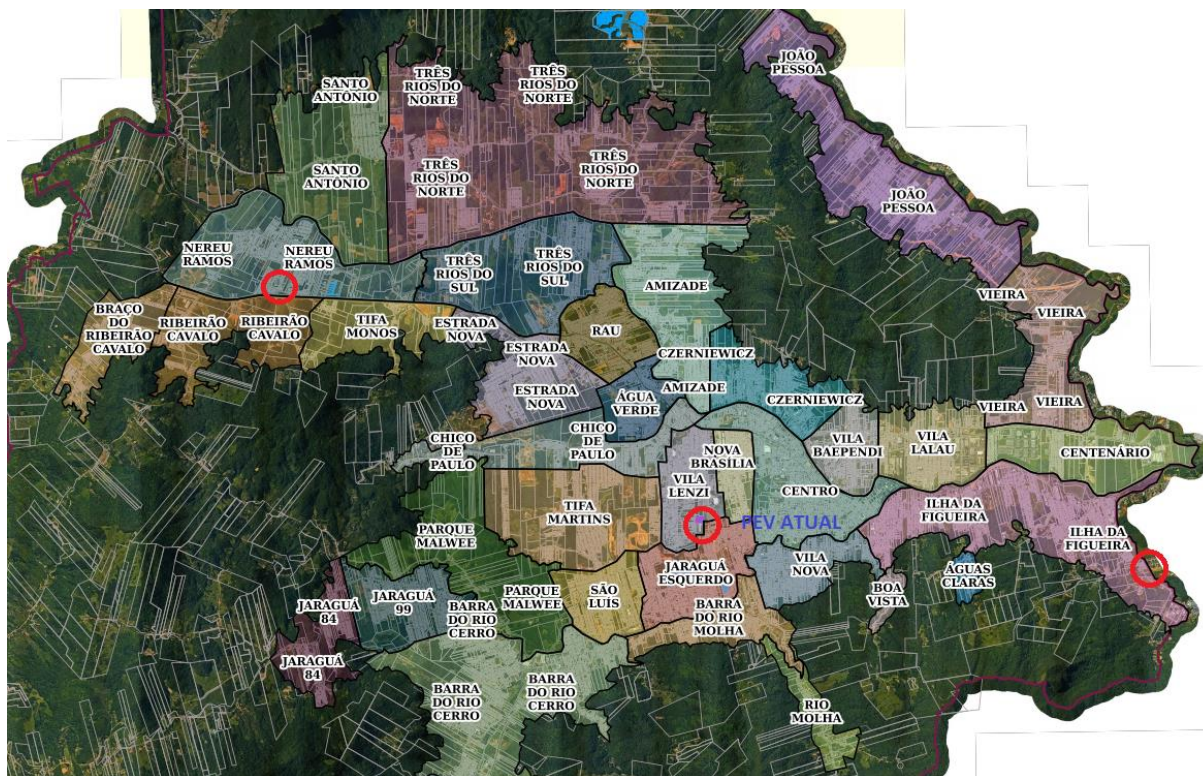


Figura 4: Localização dos futuros PEVs a serem implantados em relação ao PEV atual.

2.11. Para ambos os casos o SAMAE obteve resposta positiva para cessão de uso no terreno para implantação dos PEVS emitida pela Prefeitura Municipal De Jaraguá do Sul.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Execução de obra de engenharia referente à execução de novos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) em Jaraguá do Sul.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EXECUÇÃO

4.1. São previstas duas unidades de Pontos de Entrega Voluntária (PEV), cada qual com projeto específico, porém seguindo o mesmo padrão construtivo.

4.1.1. Seguem os projetos básicos da guarita para controle de acesso e da implantação no terreno:

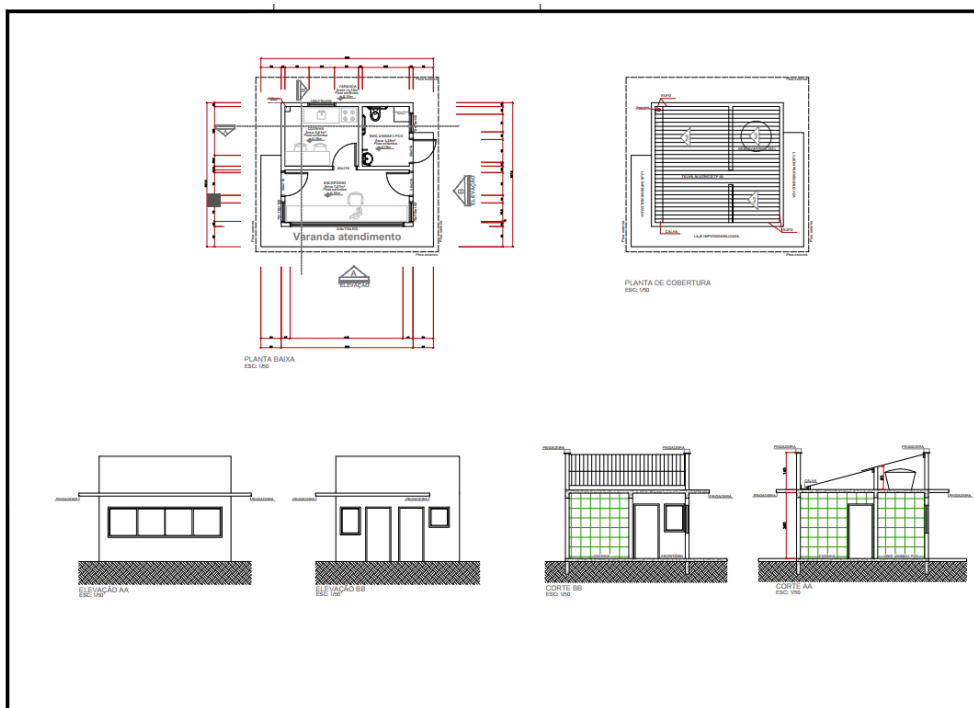


Figura 5: Projeto básico para guarita de controle de acesso

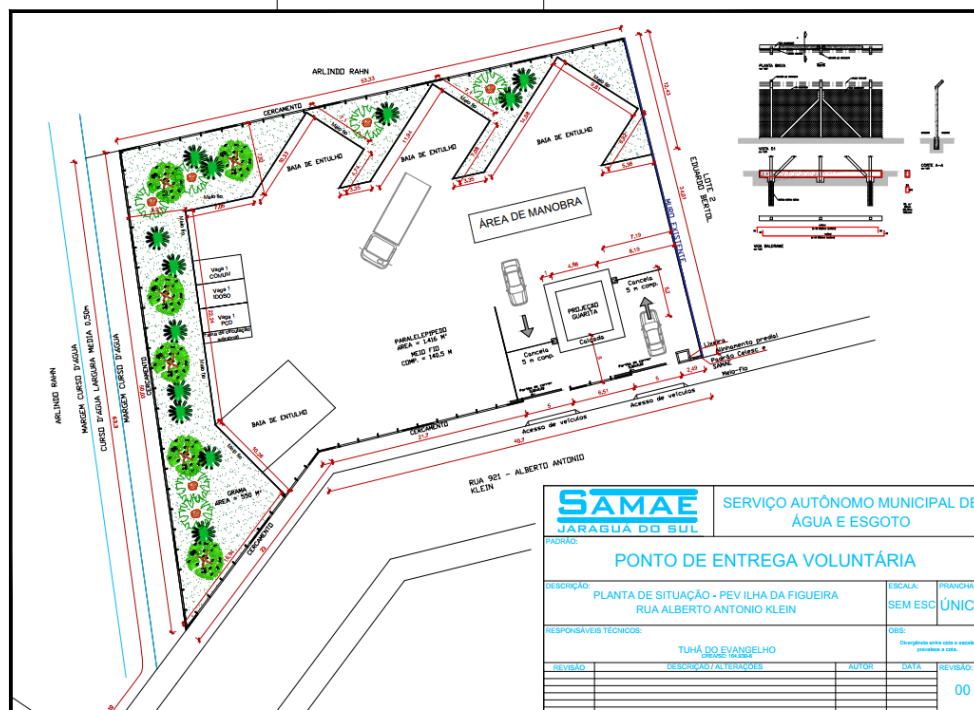


Figura 6: Projeto de implantação do PEV Figueira.



de sinalização, cones e fitas, de forma a garantir a segurança dos transeuntes. Tais sinalizações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE.

4.2.2.2. Conforme descrito na planilha orçamentária, são previstas duas unidades de placas, sendo uma para cada PEV.

4.2.3. Administração Local da Obra

4.2.3.1. A administração local da obra consiste em um engenheiro civil/arquiteto responsável técnico pela execução locado para acompanhamento da obra e retirada de dúvidas in loco por parte dos funcionários executores e dos fiscais do SAMAE de Jaraguá do Sul. A carga horária necessária estimada para o acompanhamento regular da obra é descrita na planilha orçamentária.

4.2.4. Cercamento

4.2.4.1. Deverá ser realizado o cercamento dos terrenos dos PEVs, incluindo a obra civil e demais instalações, conforme detalhamento apresentado no projeto e planilha orçamentária.

4.2.4.2. As cercas serão em mourão de concreto curvo, com tela de aço galvanizado revestido em PVC, com 3 (três) fiadas de arame farpado superior, e chumbamento em viga baldrame.

4.2.4.3. Os quantitativos referentes a cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.5. Portões de Acesso

4.2.5.1. Deverão ser instalados portões de acesso, sendo 2 (duas) unidades por PEV, incluindo a obra civil e instalações elétricas conforme detalhamento apresentado no projeto e planilha orçamentária.

4.2.5.2. Os portões serão de correr, em gradil fixo de barra de ferro chata de 3 x 1/4" na vertical, sem requadro, acabamento natural, com trilhos e roldanas.

4.2.5.3. Os quantitativos referentes aos portões de cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.6. Cancelas para Controle de Acesso

4.2.6.1. Deverão ser instaladas cancelas de controle de acesso, sendo 2 (duas) unidades por PEV, incluindo a obra civil e instalações elétricas conforme detalhamento apresentado no projeto e planilha orçamentária.

4.2.6.2. As cancelas serão do tipo braço de 5 metros fixos.

4.2.6.3. Os quantitativos referentes às cancelas de cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.7. Guarita para Controle de Acesso

4.2.7.1. Deverá ser executada guarita para controle de acesso conforme detalhamento apresentado no projeto e planilha orçamentária de cada PEV, contendo todas as estruturas apresentadas no projeto.

4.2.7.2. A concretagem da infraestrutura e supraestrutura deverá ocorrer seguindo todas as orientações normativas vigentes e o que está devidamente descrito no Projeto Executivo e na Planilha orçamentária anexas. O concreto será usinado, não podendo ser virado em obra, seguindo todas as recomendações para lançamento, vibração, cura, montagem e desmontagem de formas, e demais elementos necessários.

4.2.7.3. O corte e dobra da ferragem deverá ocorrer de forma a não prover nenhum dano nos elementos estruturais, assim como seu devido acondicionamento na obra não gerar pontos de fragilidade na armadura a ser instalada.

4.2.7.4. Os quantitativos referentes a cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.8. Impermeabilização

4.2.8.1. Deverá ser realizada a impermeabilização da laje superior externa da guarita com manta asfáltica, considerando bordas de 30cm, conforme detalhamento apresentado no projeto e planilha orçamentária.

4.2.8.2. Também é prevista a impermeabilização das fundações, com argamassa polimérica/membrana acrílica, conforme detalhamento apresentado no projeto e planilha orçamentária.

4.2.8.3. Os quantitativos referentes a cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.9. Alvenaria e Revestimentos

4.2.9.1. A execução da alvenaria e revestimentos das guaritas deverá ser realizada conforme apresenta o projeto e a planilha orçamentária. Qualquer modificação do projeto deverá ser comunicada ao fiscal do contrato para análise e posterior aceite ou não da alteração.

4.2.9.2. Os revestimentos serão do tipo cerâmico, e a pintura látex acrílica premium, conforme especificações da planilha orçamento, e que deverão ser confirmadas com a equipe de fiscalização da obra previamente à execução.

4.2.9.3. Os quantitativos e especificações referentes a cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.10. Cobertura

4.2.10.1. A cobertura das guaritas será executada com tramas de madeira compostas por terças para telhados de até duas águas para telha ondulada, com telhamento com telha de aço/alumínio, conforme detalhamento apresentado no projeto e planilha orçamentária.

4.2.10.2. Os quantitativos referentes a cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.11. Esquadrias

4.2.11.1. As esquadrias serão em alumínio, conforme dimensões apresentadas no projeto e planilha orçamentária.

4.2.11.2. Os quantitativos referentes a cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.12. Instalações Hidrossanitárias

4.2.12.1. A execução das instalações hidrossanitárias deverá seguir rigorosamente o projeto e a planilha orçamentária, atendendo em totalidade as exigências das normas vigentes. Qualquer modificação do projeto deverá ser comunicada ao fiscal do contrato para análise e posterior aceite ou não da alteração.

4.2.12.2. Os quantitativos e especificações referentes a cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.13. Instalações elétricas

4.2.13.1. A execução das instalações elétricas deverá seguir rigorosamente o projeto e a planilha orçamentária, atendendo em totalidade as exigências das normas vigentes. Qualquer modificação do projeto deverá ser comunicada ao fiscal do contrato para análise e posterior aceite ou não da alteração.

4.2.13.2. Os quantitativos e especificações referentes a cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.14. Climatização

4.2.14.1. A execução da climatização deverá seguir rigorosamente o projeto e a planilha orçamentária, atendendo em totalidade as exigências das normas vigentes. Qualquer modificação do projeto deverá ser comunicada ao fiscal do contrato para análise e posterior aceite ou não da alteração.

4.2.14.2. Os quantitativos e especificações referentes a cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.15. Projeto Preventivo contra Incêndios

4.2.15.1. A empresa CONTRATADA deverá executar todas as instalações preventivas contra incêndio, incluindo a instalação de extintores, acionadores contra incêndios, alarmes, placas de sinalização, luminárias de emergência, e todas as instalações dos hidrantes contra incêndios. As instalações deverão seguir o projeto executivo preventivo contra incêndios.

4.2.15.2. Os quantitativos e especificações referentes PPCI de cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.16. Louças e metais

4.2.16.1. As louças e metais a serem instaladas nos banheiros e cozinha, deverão seguir rigorosamente as especificações descritas em planilha orçamentária e no Memorial Descritivo do projeto em anexo. Qualquer mudança de especificação ou alteração para melhor execução, os fiscais do contrato deverão ser comunicados. Deverão ser entregues limpas, instaladas e com funcionamento perfeito.

4.2.16.2. Os quantitativos e especificações referentes a cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.17. Lixeira e Entradas de Água e Energia em Alvenaria

4.2.17.1. A execução das lixeiras e entradas de água e energia em alvenaria deverá seguir rigorosamente o projeto e a planilha orçamentária, atendendo em totalidade as exigências das normas vigentes.

4.2.17.2. Os quantitativos e especificações de cada PEV são apresentados na planilha orçamentária.

4.2.18. Serviços finais

4.2.18.1. A desmobilização e limpeza final da obra é de total responsabilidade da CONTRATADA, estando o termo de recebimento provisório condicionado ao aceite do fiscal do contrato das condições de limpeza, desmobilização e higiene da obra em sua totalidade.

4.2.18.2. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de sujeiras, tais como pregos, restos de madeira, entulhos de concreto armado, embalagens e demais elementos que sejam rejeitos da execução do projeto.

4.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO CONTEMPLADOS NO OBJETO

4.3.1. Algumas intervenções o SAMAE decidiu pela execução com funcionários e materiais próprios, visto serem serviços em que o SAMAE já dispõe e executa internamente, sendo mais vantajoso a execução com mão de obra própria.

4.3.2. Sendo assim, os seguintes itens não estão contemplados no objeto desta contratação e serão executadas pelo SAMAE:

4.3.2.1. Terraplanagem e supressão da vegetação existente;

4.3.2.2. Pavimentação com paver no local interno;

4.3.2.3. Implantação dos meio fios para delimitação da área;

4.3.2.4. Drenagem nos terrenos para destinação pluvial;

4.3.2.5. Paisagismo com plantio de grama e árvores.

4.3.3. Além disso, Contratações correlatas como aquisição de caçambas novas para acondicionamento dos materiais de entrega, aquisição de móveis, implantação do sistema de segurança, eletrodomésticos, e demais itens que se façam necessários para o perfeito funcionamento do sistema serão providenciados pela Gerência de Resíduos Sólidos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Memorial Descritivo.

5.4. A contratada poderá subcontratar até 25% do contrato, desde que não inclua o escopo principal do contrato.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

5.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

5.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

5.9.1. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

5.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

5.11. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

5.12. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

5.13. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

5.14. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

5.15. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

5.16. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

5.17. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Memorial Descritivo.

5.18. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

5.19. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais e equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

5.20. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

5.21. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

5.22. A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 4 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

5.23. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

5.24. Quando da realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno -, a empresa CONTRATADA deverá manter no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhar os serviços ao longo de sua execução.

5.24.1. Todo trabalho realizado em horários alternativos deverá ser previamente autorizado pela fiscalização do Samae, seja mediante acordo entre as partes, ou por solicitação da Contratada.

5.25. A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

5.26. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

5.27. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

5.28. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.29. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

5.30. As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

5.31. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

5.32. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este Memorial Descritivo. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

- 5.33.** Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.
- 5.34.** Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 5.35.** Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Memorial Descritivo, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.
- 5.36.** Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 5.37.** Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.
- 5.38.** Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 5.39.** Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- 5.40.** Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 5.41.** A empresa Contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.
- 5.42.** Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- 5.43.** Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 5.44.** Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.
- 5.45.** Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- 5.46.** Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.
- 5.47.** Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

- 5.48.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- 5.49.** A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.50.** Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.
- 5.51.** Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 5.52.** A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.
- 5.53.** Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Memorial Descritivo, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.
- 5.54.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar técnico em segurança do trabalho para serviços específicos, como em ambientes confinados, para acompanhar essas execuções. A fiscalização do SAMAE irá orientar os serviços que necessitarão desse acompanhamento.
- 5.55.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos para trabalho noturno e confinado, seguindo todas as diretrizes da NR-33 e seus anexos, com a disponibilidade de EPIs, iluminação, roupas de proteção, cinturão de segurança, medidores de gases, tripé, entre outros.
- 5.56.** A empresa CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes da fiscalização do SAMAE e observar com extrema cautela o cronograma de execução da obra para não gerar problemas de desabastecimento na cidade de Jaraguá do Sul. Caso ocorra problemas de abastecimento na cidade por imprudência ou imperícia da empresa CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste Memorial Descritivo.
- 5.57.** A empresa deverá discriminar a composição do seu BDI referencial e diferenciado em planilha anexa à proposta orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõem sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA					LUCRO			
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI		1º Quartil		Médio	3º Quartil				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,50%		3,45%	4,49%				
SEGURO + GARANTIA		0,30%		0,48%	0,82%				
RISCO		0,56%		0,85%	0,89%				
DESPESA FINANCEIRA		0,85%		0,85%	1,11%				
LUCRO		3,50%		5,11%	6,22%				

Figura 9: Composição BDI
6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de R\$ 644.624,81 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), foi realizada pesquisa preços, e composição de custos através de tabelas de referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O SAMAE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

8.2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital;

8.3. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos;

8.4. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade;

8.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

8.6. A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

8.7. A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. Os locais de execução do objeto serão:

9.1.1. PEV Figueira: Rua Alberto Antônio Klein, bairro Ilha da Figueira; Cadastro IPTU: 26231; Matrícula: 27851;

9.1.2. PEV Nereu: Rua Hilário Murara, bairro Nereu Ramos; Cadastro IPTU: 68057; Matrícula: 88722.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução dos serviços será de até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

10.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

10.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

10.4. Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

11. GARANTIAS

11.1. A garantia dos serviços e dos materiais empregados na obra será de 05 (cinco) anos após a execução.

12. PENALIDADES

12.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

12.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 5.18, 5.21, 5.22, 5.23, 5.25, 5.37, 5.41, 5.44 e 5.56;

12.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "12.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

12.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

12.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "12.1.4", "12.1.5" e "12.1.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

12.3. Nos casos das alíneas "12.1.5" e "12.1.6" do item 12.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

12.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

12.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

12.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

13.2. Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item 13.1 acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição do licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível para os serviços propostos, na região sede da empresa. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente à celebração do contrato.

14.2. DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 14.1 acima.

14.3. DECLARAÇÃO assinada por representante legal da proponente quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação, conforme modelo anexo a este Memorial Descritivo.

14.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

14.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por apresentação de **Atestado de Qualificação Técnica Operacional**, emitido por pessoa jurídica, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa, das parcelas de maior relevância e valor significativo, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

- Execução de obra em alvenaria equivalente ou superior a uma área..... 50 m².
- Execução de cercamento equivalente ou superior a uma extensão..... 160 m.

14.4.1.1. A Certidão de Acervo Operacional (CAO) deverá conter as informações do Art. 55, da Resolução nº 1.137/2023 do Confea: I – Identificação da pessoa jurídica; II - Identificação do(s) responsável(eis) técnico(s) da pessoa jurídica; III – relação das ARTs, contendo para cada uma delas: a) Identificação dos responsáveis técnicos; b) Dados das atividades técnicas realizadas; c) Observações ou ressalvas, quando for o caso. IV – local e data de expedição; e V – autenticação digital.

14.4.1.2. Serão aceitos somatórios de atestados.

14.5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

14.5.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, sem a exigência de quantidades mínimas.

14.5.2. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA ou CAU;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

14.6. VISITA TÉCNICA

14.6.1. Para elaboração da proposta, a proponente poderá realizar visita técnica no local, a fim de inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. Nesse caso, deverá preencher a Declaração de Visita Técnica.

14.6.1.1. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

14.6.1.2. Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.

14.6.2. A empresa que optar por não efetuar a visita técnica no local da obra, deverá apresentar declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato. Nesse caso, deverá ser preenchida a Declaração de Conhecimento do Local, apresentada em Anexo a este Memorial Descritivo.

14.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

15. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**15.1. Qualificação Econômico-Financeira:****Balanço Patrimonial:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Os índices estabelecidos deverão ser igual ou menor do que 1,00.**

b.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 23.15 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

b.2) – LIQUIDEZ GERAL = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

b.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00

Ativo Total

Obs.: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

16. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

16.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;

16.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;

16.1.3. Listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços;

16.1.4. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos;

16.1.5. Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO IX
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da Diretoria de Obras, **ATESTA** para os devidos fins previstos na TOMADA DE PREÇOS para Obras e serviços de Engenharia Nº **204/2023**, que esta Proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados os serviços, estando de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou
Responsável Técnico da empresa.

ANEXO X
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

DECLARAMOS para os devidos fins previstos na TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia Nº **204/2023**, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), _____ de _____ de 2023.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa.

ANEXO XI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 204/2023

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, _____ (nome do Responsável Técnico), _____ (profissão), inscrito no CREA sob o nº _____, declaro para os devidos fins concordar com a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, em ser indicado como Responsável Técnico pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs) EM JARAGUÁ DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária/quantitativa e minuta do contrato que são partes integrantes deste edital.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**ANEXO XII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 204/2023**

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a destinar os resíduos provenientes da execução do objeto da presente licitação, em conformidade com a Legislação municipal, estadual e federal.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO XIII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 204/2023**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs) EM JARAGUÁ DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, objeto da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 204/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e Memorial Descritivo, projetos, planilhas orçamentárias/quantitativas anexo, conforme abaixo:

Item	Objeto	Valor Global da proposta
01		R\$

Valor total por extenso: (_____).

Declaramos expressamente que:

- Os preços fixados são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra, compreendendo todas as despesas concernentes à execução da obra com fornecimento de material e de mão de obra, encargos sociais, canteiro de obras, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e dos serviços;

—Cumpriremos os dispositivos legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidos na Portaria nº 3.217/79 do Ministério do Trabalho.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: (conforme item 7.1. alínea “e” do edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO: (conforme item 12.2. do edital).

PAGAMENTO: (conforme item 11.1. do edital).

O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento. O prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

Data xxx de xxxxxx de 2023.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
+ RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA COM IDENTIFICAÇÃO NOME E REGISTRO
CREA

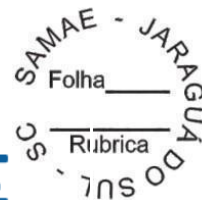
Obs.: Anexar Planilha Orçamentária.

Tomada de Preços nº 204/2023
Página 62

TP AS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



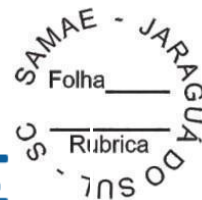
ANEXO XIV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Este Anexo estará disponível na Internet no endereço www.samaejs.com.br
juntamente com o Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



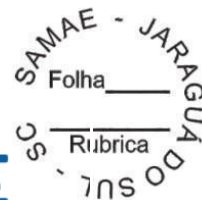
ANEXO XV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Este Anexo estará disponível na Internet no endereço www.samaejs.com.br
juntamente com o Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO XVI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023

PROJETOS

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.

**ANEXO XVII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023****DECRETO Nº 17.339/2023**

Dispõe Sobre a Retenção de Imposto de Renda nos Pagamentos Efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a Pessoas Físicas e Jurídicas pelo Fornecimento de Bens e Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no Julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, ao apreciar o Tema 1.130, com Repercussão Geral, que decidiu pertencer aos Municípios a totalidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, por suas Autarquias e Fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços, consoante disposto no artigo 158, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a decisão do STF possibilita aos Municípios se utilizarem dos mesmos regramentos aplicados à União dispostos no artigo 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, na parte do imposto sobre a renda, na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e em especial a inclusão do artigo 2º-A pela IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga os Municípios a efetuarem a retenção do IR na fonte, e no §7º, do artigo 12, da Instrução Normativa RFB Nº 2.094, de 15 de julho de 2022, que dispensou os Municípios, suas Autarquias e Fundações, indicarem na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) os valores relativos ao IRRF;

CONSIDERANDO o Ofício TCE/DGE/Nº 8.483/2023, de 13 de julho de 2023, onde o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Diretoria de Contas de Gestão (DGE), alerta os Gestores da Administração Direta, de Autarquias e de Fundações dos Municípios acerca da Decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, e orienta sobre a necessidade de proceder-se a devida retenção dos valores relativos ao IRRF, bem como da observância da citada Instrução Normativa da RFB;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI Nº 0400000000.000002/2023-72;

Tomada de Preços nº 204/2023
Página 66

TP AS

DECRETA:

Art.1º A partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§1º As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas como receita orçamentária do Município, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte:

I - os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012;

II - as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

§3º Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, apenas a retenção do IR, se for o caso, nos termos da citada Instrução Normativa da RFB.

§4º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação federal específica.

§5º Os órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo deverão repassar ao Município os valores retidos de IR na fonte.

§6º Ocorrendo por parte do contratado o destaque do IR na fonte no documento fiscal emitido antes do prazo previsto no caput deste artigo, poderá ser retido o imposto devido.

Art.2º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionadas no artigo 1º, deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art.3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do artigo 1º, deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

§1º A retenção do IR na fonte deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, da IN Nº 1.234/2012 que, para fins didáticos e operacionais, é reproduzida no Anexo I, deste Decreto.

§2º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação/pagamento até que se resolva a pendência.

Art.4º Todos os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB Nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º, deste Decreto, principalmente quanto ao destaque do valor do desconto do IR na fonte quando da emissão da Nota Fiscal.

§1º A notificação de que trata o caput deste artigo será feita pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração e deverá ocorrer até 14 de agosto de 2023, devendo abranger:

I - todas as pessoas jurídicas com contrato vigente;

II - as concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;

III - bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento;

IV - demais fornecedores de bens e serviços, sem contrato vigente, cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

§2º A notificação deverá ser nos moldes do Anexo II, deste Decreto, e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.

§3º As notificações enviadas aos fornecedores de bens e serviços deverá estar acompanhada de cópia deste Decreto.

§4º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores serão organizados e arquivados pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

§5º Os responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234, de 2012, bem como o presente Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

ANEXO I
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM %
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o artigo 30, da IN Nº 1.234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o artigo 31, da IN Nº 1.234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; - Mercadorias e bens em geral.	1,20
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV) e demais produtos derivados de petróleo adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da Administração Pública de que trata o <i>caput</i> do artigo 19, da IN Nº 1.234/2012; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o artigo 20, da IN Nº 1.234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o artigo 21, da IN Nº 1.234/2012.	0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (QAV), adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM %
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei Nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o §2º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012; - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k", do inciso I, do artigo 5º, da IN Nº 1.234/2012; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5º, do artigo 2º, da IN Nº 1.234/2012.	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde.	2,40
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,80

ANEXO II
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023

NOTIFICAÇÃO
(modelo)

Sr. Fornecedor _____,

A Prefeitura de Jaraguá do Sul, por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, considerando o artigo 1º do Decreto Municipal Nº 17.339/2023, de 21/07/2023, e a Repercussão Geral Tema Nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

A partir de 15 de agosto de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, para fins de retenção do Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda, notadamente a observância da alíquota de _____%.

Ressaltamos que **não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS**, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB Nº 1.234, de 2012, em todos os documentos fiscais emitidos para o(a) _____ (Município de Jaraguá do Sul, Fundo Municipal, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal), CNPJ Nº _____, a partir de 15 de agosto de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município.

Importante: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto aos Setores de Compras e Contabilidade, através dos e-mails id9318@jaraguadosul.sc.gov.br, id7970@jaraguadosul.sc.gov.br e/ou id9329@jaraguadosul.sc.gov.br.

Atenciosamente,

Diretor(a) de Compras e Licitações